

nente conforme ficou determinado no artigo anterior;

b) Por 80 por cento das captações pagas pelos contribuintes;

c) Pelos descontos feitos nos vencimentos em virtude de suspensões ou faltas;

d) Por quaisquer outros rendimentos ou receitas que por disposição legal pertençam ou venham a pertencer à Caixa.

Artigo 47.º As importâncias que constituírem o fundo permanente serão capitalizadas à escolha da administração.

Artigo 48.º (transitório). O actual fundo de aposentação ordinária fica constituindo o fundo permanente, ingressando os restantes fundos à data existentes para o fundo disponível.

Artigo 49.º A gerência da Caixa é confiada a uma administração composta dos seguintes vogais: os membros da administração da Misericórdia, sendo o provedor o presidente, os chefes das repartições, o tesoureiro, que será o tesoureiro da Caixa, o director dos serviços médicos mais antigo e o chefe dos serviços farmacêuticos.

Artigo 50.º Haverá uma comissão administrativa constituída pelos chefes da secretaria e da contabilidade, servindo o mais antigo de presidente e o outro de secretário, e pelo tesoureiro para dar cumprimento às deliberações tomadas e ao expediente relativo ao regular funcionamento da Caixa.

Art. 2.º Para instrução de carácter médico de todos os processos de aposentação só é competente a junta médica da Misericórdia de Lisboa.

§ único. Fica dependente do parecer da junta médica a inscrição para contribuinte do subsídio para funeral a que se refere o artigo 32.º do regulamento, quando esta não tenha sido feita durante o prazo de dois meses a seguir à inscrição na Caixa, e bem assim sempre que o contribuinte pretenda usar do direito consignado no artigo 33.º

Art. 3.º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário do referido regulamento.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Mário Pais de Sousa.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Decreto n.º 21:411

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e nos termos do artigo 2.º do decreto n.º 19:980, de 1 de Julho de 1931: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, que seja criada uma tesouraria judicial na comarca de Oliveira de Azeméis.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 23 de Junho de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José de Almeida Eusébio.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 7:369

Reconhecendo-se a necessidade de alterar o programa do concurso para o posto de primeiro sargento da arma de cavalaria, aprovado por portaria n.º 6:972, de 26 de Novembro de 1930: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que o programa do concurso para o posto de primeiro sargento da arma de cavalaria passe a ser o seguinte:

Programa do concurso para o posto de primeiro sargento

A) Prova escrita

I — Escrituração

Relação de vencimentos para seis praças.

Relação de vencimentos para dez cavalos, com forragens a dinheiro e pela Manutenção Militar.

Escriturar um mapa de infracções disciplinares durante um trimestre para um efectivo e infracções dadas (modelo n.º 50, R. S. C. E.).

II — Topografia

Indicar a extensão natural e os declives de uma estrada entre dois pontos determinados na carta.

Verificar se de um determinado ponto da carta é visível outro também dado.

Determinar o caminho a seguir de um ponto para outro a coberto das vistas de um observador colocado numa posição dada.

Determinar a cota de um ponto na carta não situado sobre as curvas de nível.

Determinar o caminho a seguir de um ponto para outro com dado declive.

Determinar a escala de uma carta, sendo dadas as cotas de dois pontos e a sua distância natural.

Nota.— Parte dos elementos para resolução dos problemas anteriores serão dados sempre em coordenadas militares.

III — Tática

Resolução de um problema tático muito simples, podendo versar sobre a seguinte questão ou outras análogas:

Comandando um reconhecimento, indicar como precederia de acôrdo com a situação formulada num dado momento, quer anterior à partida do reconhecimento, quer num ponto qualquer do seu itinerário.

Nota.— Os problemas táticos serão escolhidos de forma que para a sua resolução não seja necessário sair fora de um trecho da carta do estado maior de $2\text{km} \times 2\text{km}$.

Deste trecho da carta ampliarão os candidatos, em esboço e aproximadamente na escala de 1/5:000 ou 1/10:000, a faixa de terreno indispensável para completa resolução do problema.

Todos os trabalhos relativos às II e III partes devem ser acompanhados dos cálculos gráficos que se fizeram para se obter a solução, e bem assim das explicações, claras e simples, precisas para a sua compreensão.

B) — Prova prática (execução no campo)**I — Tática**

Formar e dividir um esquadrão.

Comandar um pelotão na escola de esquadrão a cavalo, em ordem unida e no combate a pé.

II — Ginástica e equitação

Executar exercícios simples de volteio, esgrima de baioneta e lançamento de granada.

Exercícios a cavalo destinados a avaliar o desembarço no campo (exterior).

III — Serviço de campanha

Dirigir um reconhecimento constituído por um grupo de combate em serviço de exploração, em estacionamento ou combate.

Estabelecer um posto, à cossaca, de reconhecimento, de observação ou de correspondência.

Comandar o T. C. de um esquadrão em quadros, numa situação de combate, em face de uma ordem recebida.

IV — Topografia

Execução de um esboço de um trecho de terreno com o emprêgo da régua de milésimos ou do duplo decímetro (obrigatório para todos os candidatos).

Avaliação de distâncias, à vista, pelo som, pelo andamento e pelo telémetro distribuído à unidade. Orientação pela bússola, estrela polar, pela carta, pelo sol, pelo relógio, indícios e informações. Correspondência entre o terreno e a carta.

C) Prova oral**I — Armamento e equipamento, viaturas e arreios**

Conhecimento pormenorizado do armamento distribuído à cavalaria.

Munições, dotações atribuídas à cavalaria: acondicionamento, conservação e transporte.

Viaturas hipomóveis do esquadrão: sua descrição, carga e reparações improvisadas.

Arreios de tracção.

Conservação e ajustamento de arreios.

II — Tiro

Trajectória: sua forma e circunstâncias de que esta depende.

Velocidades: inicial, intermédia e restante.

Pontaria e linha de mira.

Aplicação do verificador e regulador de pontaria.

Causas do desvio do projectil provenientes do atirador e das circunstâncias exteriores.

Rasença do tiro e influência que sobre ela exercem as formas do terreno.

Zonas perigosas e desenhadas.

Alcance eficaz do armamento da cavalaria, infantaria artilharia ligeira usado no exército português.

Linha, ângulo, plano e origem do tiro.

Gravidade e resistência do ar.

Sua acção no movimento dos projecteis.

Explicação sumária das formas usuais dos projecteis.

Velocidade de rotação.

Pontos de chegada e de queda.

Ângulo de incidência no alvo.

Alcance: circunstâncias que nêles influem.

Pontarias: normal, abaixo e acima do normal.

Linhas de mira e sítio. Ângulo de mira e sítio. Abaixamento, levantamento; circunstâncias que nêles influem.

Alças. Causas do desvio dos projecteis no tiro. Agrupamento. Dispersão. Tiro corrigido. Tiro de eficácia.

Velocidade do tiro. Tensão da trajectória: rasença. Influência da forma do terreno nos agrupamentos colectivos.

Máximo de rasença e de terreno batido. Influência da rasença e da justeza do tiro nas formações, segundo as formas do terreno.

Penetração. Ricochetes. Seus efeitos.

Efeito útil do tiro.

Métodos, material, preceitos e objectivo da instrução do tiro e avaliação de distâncias.

Conhecimento da seguinte nomenclatura:

Tiro com pontaria directa, tiro com pontaria indirecta, tiro referenciado, tiro de frente, de escharpa, de flanco, de revés, tiro de enfiada, tiro rasante, tiro fixante, barragem de fogos, tiro de neutralização, tiro de interdição, fogos de flanqueamento, plano de fogos, posição de tiro.

Tiro anti-aéreo: conhecimentos para a sua execução com armas automáticas e metralhadoras.

Classificação das distâncias do tiro.

III — Tática

Conhecimento da seguinte nomenclatura:

Escola, *équipe*, grupo de comando, formação de comando, trem de combate e trem de víveres, esquadra, pelotão, pelotão de metralhadoras, esquadrão, esquadrão de metralhadoras, grupo de esquadrões, regimento, brigada, pelotão de auto-metralhadoras de cavalaria, fileira, fila, graduados, cerra-filas, fileira supranumerária, frente, profundidade, flancos, retaguarda, alas, testa e cauda, intervalo, distância, alinhamento, formação, formações de marcha, formações de concentração, formações de aproximação, formações preparatórias de combate, formações de combate, ordem unida, ordem dispersa, linha, coluna, formação em escalões, movimentos, evoluções, conversão, manobras, dobramento, desdobramento, guia, cavaleiro centro, unidade de direcção, forrageadores, atiradores, esclarecedores do terreno, explorador, sentinela, vedetas, ordenança, estafeta, agente de ligação, agentes de transmissão, sinaleiros, observadores, sapadores, metralhadores, posto, patrulha, apoios, centro de transmissões, eixo de transmissões, centro avançado de transmissões, centro avançado de informações, dispositivo, agrupamento de combate, grupos de combate, escalão de combate, escalão de fogo, reserva, cavalos desmontados, posição defensiva, objectivo, direita (esquerda de um objectivo), objectivos normais, objectivos intermédios, objectivos eventuais, pontos de direcção, frente de combate (de observação, de exploração), sector, zona de acção, zona de esforço principal, posto de comando, contacto, aproximação, base de ataque, ataque a cavalo, ataque principal, ataque secundário, defesa, passagem da linha, contra-ataque, assalto, carga, refrega.

Formações do regimento e suas propriedades.

Combate de esquadrão a pé e a cavalo.

Idea muito geral da cooperação das diversas armas em combate ofensivo e defensivo.

IV — Organização do terreno

Abrigos individuais e colectivos para atiradores, para armas automáticas e metralhadoras. Sua camuflagem.

Idea geral da organização defensiva de pontes, bosques, povoações e desfiladeiros.

Defesas acessórias.

Pontes improvisadas.

Passagens de cursos de água.

Destruições: diversos processos de as efectuar.

Abrigos de bivaque e camoflagem nos bivaques.
Explosivos, seus transportes e emprêgo.

V — Higiene e serviço de saúde em campanha

Noções gerais de higiene individual (vestuário, banhos gerais e parciais, exercício, repouso e outros cuidados corporais).

Noções gerais de higiene militar (higiene de quartel).

Doenças mais freqüentes no soldado em tempo de paz e em campanha e maneira de evitar a propagação das doenças infecto-contagiosas.

Alimentação do soldado em tempo de paz e em tempo de guerra.

Uso do penso individual: aplicação nas diferentes partes do corpo.

Postos de socorros. Uso da máscara anti-gás.

VI — Serviço de campanha

a) Correspondência:

Relatórios e participações: redacção; regras a observar.

Postos de correspondência: distância entre os postos, organização, instrução, serviço. Transmissão e recepção de correspondência.

b) Idea geral sobre a composição dos grupos de cavalaria;

c) Cavalaria em marcha:

Classificação das marchas, formações de marcha, duração e velocidade das marchas.

Guarda avançada.

Reconhecimento e patrulhas constituídas só por cavalaria: fim, comando e instruções a receber.

Transmissões de notícias e ligações a manter.

Aproveitamento do terreno contra as vistas e fogos inimigos.

Camoflagens empregadas na exploração.

Passagem de zonas batidas pelos fogos.

Modo de proceder na passagem de desfiladeiros.

Encontro com forças inimigas.

Reconhecimento de um casal, de uma povoação, de um bosque, de um desfiladeiro, de um curso de água, de uma ponte.

d) Cavalaria em estação:

Formas de estacionamento. Bivaque e acantonamento. Disposições do bivaque de um pelotão; traçado de cozinhas e latrinas.

Instalação das tropas no acantonamento.

Serviço de secção de quartéis.

Guarda de polícia nos bivaques e acantonamentos.

Missão dos postos avançados.

Postos à cossaca: fim efectivo e instalação.

Postos de resistência, de reconhecimento e de ligação: fim e modo de proceder.

Camoflagens empregadas pela cavalaria no estacionamento.

e) Cavalaria em combate:

Instalação do T. C. 1 numa situação de combate (colocação, defesa contra aviões, remuniamento próprio e da linha de combate).

VII — Topografia

Nomenclatura e definição dos diferentes acidentes do terreno.

Cartas, esboços, vistas panorâmicas e planos relevos.

Escalas e seu emprêgo. Construção e emprêgo das escalas gráficas simples.

Sinais convencionais topográficos.

Declive do terreno. Linha de maior declive.

Declives praticáveis às diferentes armas.

Modo de representar o relêvo do terreno.

Cotas, altitude: comandamento.

Curvas de nível e normais.

Eqüidistância natural e gráfica.

Cortes e perfis.

Relação entre a planimetria e o nivelamento.

Leitura de cartas.

Longitude e latitude.

VIII — Legislação

Idea geral da organização do exército.

Composição dos quadros permanentes e de mobilização de um regimento de cavalaria e de um esquadrão divisionário.

Operações de recrutamento: idea geral sobre cada uma delas.

Tempo de serviço militar nas tropas activas, de reserva e territoriais.

Tempo de serviço nos quadros permanentes.

Licença para as praças licenciadas se ausentarem da metrópole.

Condições a que devem satisfazer as praças de pré para poderem ser readmitidas ou reformadas.

Condições para a concessão da medalha militar a praças de pré e circunstâncias em que perdem o direito de usá-la.

Composição do arquivo de um esquadrão.

IX — Mobilização

Preceitos a cumprir nos esquadrões relativos à mobilização do pessoal e material em tempo de paz e no acto de mobilização.

Escrituração e arquivo do esquadrão mobilizado.

X — Disciplina e justiça militar

Disciplina: princípios em que se fundamenta.

Infracção de disciplina.

Penas applicáveis a praças de pré e seus efeitos.

Regras a observar na manutenção da disciplina e no cumprimento das penas disciplinares.

Reclamações, recursos.

Recompensas.

Crime.

Crimes militares e essencialmente militares.

Circunstâncias atenuantes e agravantes.

Penas do Código de Justiça Militar e seus efeitos.

Participação, queixa.

Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1932.—O Ministro da Guerra, *António Lopes Mateus*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Agência Geral das Colónias

Portaria n.º 7:370

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, de harmonia com a alínea c) do § 1.º do artigo 8.º do decreto n.º 21:001, de 14 de Março do corrente ano, que as taxas dos emolumentos e percentagens a que se refere a mesma alínea, a cobrar pela Agência Geral das Colónias para os seus fundos